



Comide



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 07/11/2020  
*[Signature]*  
1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33

DE 06/08

*[Signature]*

DE 2022

INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO DESPORTIVO PARA HOMENAGEAR PESSOA, INSTITUIÇÃO OU ASSOCIAÇÃO COM RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPORTE NO ESTADO DE GOIÁS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comenda do Mérito Legislativo Desportivo para homenagear toda pessoa, instituição ou associação reconhecida como merecedora por relevantes serviços prestados ao esporte no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Quando se tratar de homenagem a instituição ou associação, a Comenda do Mérito Legislativo Desportivo será entregue à pessoa devidamente designada pela instituição ou associação homenageada.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**ANTÔNIO ★**  
**Gomide**  
Deputado Estadual

---

Gabinete Deputado Antônio Gomide  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes – Gabinete 104  
Goiânia, Goiás - CEP: 74.884-090.  
antoniogomide@al.go.leg.br | portal.al.go.leg.br | +55 (62) 3221.3007

f @ /assembleiago



**Art. 2º** - A Comenda do Mérito Legislativo Desportivo será concedida em sessão solene, preferencialmente por ocasião das comemorações do Dia Internacional do Esporte (6 de abril), na sede deste Poder, em número máximo de duas indicações por Deputado, em cada ano.

Parágrafo único. As indicações ocorrerão por meio de requerimento apresentado em Plenário com resumo sobre o homenageado, bem como as razões da indicação.

**Art. 3º** - A Comenda do Mérito Legislativo Desportivo será representada por uma medalha em formato circular, cunhada em bronze e esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, preferencialmente, contendo as seguintes especificações:

I – de um lado, ao centro, o brasão do Estado de Goiás, circundado por um dístico, com a seguinte inscrição: “Comenda do Mérito Legislativo Desportivo”;

II – do outro lado, o mapa do Estado de Goiás circundado por um dístico com a seguinte inscrição: “Assembleia Legislativa do Estado de Goiás”;

III - a Comenda será encimada por uma fita em forma de “V”, nas cores verde e amarelo;

IV - acompanhará a Comenda um Diploma de Honra ao Mérito em forma de certificado assinado pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - A concessão da Comenda do Mérito Legislativo Desportivo far-se-á por ato do Presidente da Assembleia Legislativa, podendo, inclusive, ser concedida a pessoa *post mortem*, atendido o disposto no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Quando se tratar de homenagem *post mortem*, a Comenda do Mérito será entregue ao cônjuge, companheiro ou companheira, descendente ou pessoa designada pela família.

**Art. 5º** - A Assembleia Legislativa manterá um livro próprio para o respectivo registro, no qual será inscrito o nome de todos os homenageados.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**ANTÔNIO ★**  
**Gomide**  
Deputado Estadual

---

Gabinete Deputado Antônio Gomide  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes – Gabinete 104  
Goiânia, Goiás - CEP: 74.884-090.  
antoniogomide@al.go.leg.br | portal.al.go.leg.br | +55 (62) 3221.3007

f @ /assembleiago





**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**ANTÔNIO ★**  
**Gomide**  
Deputado Estadual

---

Gabinete Deputado Antônio Gomide  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes – Gabinete 104  
Goiânia, Goiás - CEP: 74.884-090.  
antoniogomide@al.go.leg.br | portal.al.go.leg.br | +55 (62) 3221.3007

f @ /assembleiago



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo homenagear cidadãos, associações ou instituições que contribuam com a propagação e o fomento do esporte no Estado de Goiás.

Além disso, é uma importante forma de agraciar esportistas, que se destacam em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais representando a competência do esporte goiano.

Ressalta-se também que a prática de esportes beneficia grandiosamente os goianos e a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e ainda psíquica dos indivíduos.

Especialmente, com crianças e adolescentes, o esporte tende a potencializar muito a disciplina e o comprometimento, fundamentais para o desenvolvimento do cidadão.

Por fim, o esporte une as pessoas e os povos, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e promissora - o que é importante para o nosso Estado.

Portanto, o incentivo promovido ao esporte por pessoas, instituições e associações deve ser valorizado. O impacto disso é fomentar maiores práticas neste sentido em Goiás.

Por tudo que fora exposto, conto com a aquiescência dos nobres colegas deputados para aprovação desta propositura.



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

**ANTÔNIO ★**  
**Gomide**  
Deputado Estadual

---

Gabinete Deputado Antônio Gomide

Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes – Gabinete 104

Goiânia, Goiás - CEP: 74.884-090.

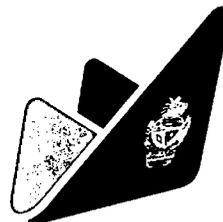
antoniogomide@al.go.leg.br | portal.al.go.leg.br | +55 (62) 3221.3007

f @ /assembleiago



PROCESSO LEGISLATIVO  
**2022010171**

Autuação: 08/06/2022  
Projeto : RES - 11 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. ANTONIO GOMIDE  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS  
Assunto: INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO DESPORTIVO PARA HOMENAGEAR PESSOA, INSTITUIÇÃO OU ASSOCIAÇÃO COM RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPORTE NO ESTADO DE GOIÁS.

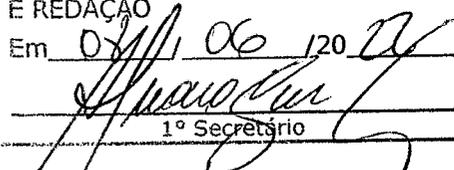


**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA



COMENDA  
**Comide**



APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 08/11/2022

1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33

DE

06/08

*Junho*

DE 2022

INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO LEGISLATIVO DESPORTIVO PARA HOMENAGEAR PESSOA, INSTITUIÇÃO OU ASSOCIAÇÃO COM RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESPORTE NO ESTADO DE GOIÁS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comenda do Mérito Legislativo Desportivo para homenagear toda pessoa, instituição ou associação reconhecida como merecedora por relevantes serviços prestados ao esporte no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Quando se tratar de homenagem a instituição ou associação, a Comenda do Mérito Legislativo Desportivo será entregue à pessoa devidamente designada pela instituição ou associação homenageada.



**Art. 2º** - A Comenda do Mérito Legislativo Desportivo será concedida em sessão solene, preferencialmente por ocasião das comemorações do Dia Internacional do Esporte (6 de abril), na sede deste Poder, em número máximo de duas indicações por Deputado, em cada ano.

Parágrafo único. As indicações ocorrerão por meio de requerimento apresentado em Plenário com resumo sobre o homenageado, bem como as razões da indicação.



**Art. 3º** - A Comenda do Mérito Legislativo Desportivo será representada por uma medalha em formato circular, cunhada em bronze e esmaltada com as cores simbólicas do Estado de Goiás, em 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro, preferencialmente, contendo as seguintes especificações:

I – de um lado, ao centro, o brasão do Estado de Goiás, circundado por um dístico, com a seguinte inscrição: “Comenda do Mérito Legislativo Desportivo”;

II – do outro lado, o mapa do Estado de Goiás circundado por um dístico com a seguinte inscrição: “Assembleia Legislativa do Estado de Goiás”;

III - a Comenda será encimada por uma fita em forma de “V”, nas cores verde e amarelo;

IV - acompanhará a Comenda um Diploma de Honra ao Mérito em forma de certificado assinado pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - A concessão da Comenda do Mérito Legislativo Desportivo far-se-á por ato do Presidente da Assembleia Legislativa, podendo, inclusive, ser concedida a pessoa *post mortem*, atendido o disposto no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. Quando se tratar de homenagem *post mortem*, a Comenda do Mérito será entregue ao cônjuge, companheiro ou companheira, descendente ou pessoa designada pela família.

**Art. 5º** - A Assembleia Legislativa manterá um livro próprio para o respectivo registro, no qual será inscrito o nome de todos os homenageados.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da verba orçamentária destinada a este Poder Legislativo.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em DE  
2022.



ANTÔNIO GOMIDE

Deputado Estadual - PT

## JUSTIFICATIVA



O presente projeto de resolução tem como objetivo homenagear cidadãos, associações ou instituições que contribuam com a propagação e fomento do esporte no Estado de Goiás.

Além disso, é uma importante forma de agradecer esportistas, que se destacam em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais representando a competência do esporte goiano.

Ressalta-se também que a prática de esportes beneficia grandiosamente os goianos e a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e ainda psíquica dos indivíduos.

Especialmente, com crianças e adolescentes, o esporte tende a potencializar muito a disciplina e o comprometimento, fundamentais para o desenvolvimento do cidadão.

Por fim, o esporte une as pessoas e os povos, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento de uma sociedade mais saudável e promissora - o que é importante para o nosso Estado.

Portanto, o incentivo promovido ao esporte por pessoas, instituições e associações deve ser valorizado. O impacto disso é fomentar maiores práticas neste sentido em Goiás.

Por tudo que fora exposto, conto com a aquiescência dos nobres colegas deputados para aprovação desta propositura.



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ao Sr. Dep. (s) Vittondes Cruzinele

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 23 / 06 / 2022.

**Presidente:**